

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.034/GM, de 05 de dezembro de 2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde para realização de **Procedimentos Clínicos - FISIOTERAPIA**

## **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos - **FISIOTERAPIA** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lages/SC:

1.1 Estão compreendidos no objeto procedimentos constantes do grupo 03.02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos. Órteses, Próteses e Materiais Especiais do

---

SUS, disponível no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme *anexo I*.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. As entidades interessadas em participar da presente chamada pública, devem oferecer os serviços na área territorial do município de Lages;
- 2.2. Em caso de existência de Filial, esta poderá também aderir a chamada pública, desde que devidamente regular, caracterizando-se como prestador diverso da Matriz;
- 2.3. A realização dos procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada a sublocação e/ou terceirização do objeto;
- 2.4. É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;
- 2.5. Na execução do objeto as entidades credenciadas deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde para os encaminhamentos dos usuários da rede e manter o cadastro dos usuários, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços, sob pena de descredenciamento;
- 2.6. As solicitações, laudos e prontuários referentes aos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 2.7. As entidades credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela SMS, para fins de processamento dos procedimentos realizados;
- 2.8. As entidades interessadas devem garantir o laudo/relatório dos procedimentos realizados quando da finalização e/ou renovação do tratamento ou quando solicitado pelo paciente e/ou gestor;
- 2.9. Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou

---

seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;

### **3. DO ATENDIMENTO**

- 3.1. Os atendimentos aos usuários do SUS deverão ter duração mínima de **40 (quarenta) minutos**;
- 3.2. Cada profissional poderá atender no **máximo 04 (quatro) pacientes por horário**, em condições clínicas gerais e **01 (um) paciente por horário** quando se tratar de paciente neurológico;
- 3.3. As entidades credenciadas deverão oferecer atendimentos adulto e infantil, sem possibilidade de escolha de atender somente uma faixa etária;
- 3.4. As entidades interessadas deverão disponibilizar no mínimo de **25%** (vinte e cinco por cento) da oferta para atendimento de pacientes neurológicos adulto e infantil;
- 3.5. O paciente/usuário deverá entregar uma autorização por cada sessão realizada, sendo expressamente vedado o recebimento do total das guias autorizadas no início das sessões;
- 3.6. As assinaturas na ficha de presença do paciente/usuário deverão ser colhidas ao início ou término de cada sessão, sendo vedado o recolhimento de todas as assinaturas em uma única sessão.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 As entidades interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão de 24 de março a 04 de abril de 2022 das 08h às 11:30h das 13h às 17h para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, setor de Controle e Avaliação, a seguinte documentação:

- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da entidade, endereço, telefone, e-mail, dados bancários (informar

---

banco, agência, número de conta corrente);

- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- f) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF);
- g) Dados pessoais do responsável técnico (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF), com Curriculum Vitae resumido pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- h) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- ~~k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública~~

---

Estadual;

- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- m) Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;
- p) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- r) Apresentação de Proposta com oferta clara e detalhada da quantidade dos serviços ofertados, tendo em vista a capacidade técnica e carga horária disponível, respeitando a oferta mínima de 25% da capacidade para atendimento neurológico, e no caso de oferecer fisioterapia no modo HIDROTERAPIA, apresentar oferta diferenciada, obedecendo também o limite mínimo de 25% para atendimento neurológico, conforme **anexo II**;
- s) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis - discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível médio e superior deverão apresentar Diploma/Certificado de Habilitação e Registro Profissional do respectivo Conselho da Classe);

- 
- t) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
  - u) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
  - v) Declaração de horários disponíveis aos SUS;
  - w) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
  - x) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do setor de Controle da Secretaria de Saúde de Lages até às 17h:00min do dia 04/04/2022. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

4.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTROLE E AVALIAÇÃO  
MUNICIPAL**

**INTERESSADO:.....**

**CNPJ:.....**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

4.4 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;

4.5 Fica estabelecida a data de **05 de abril de 2022, as 09h** no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde para abertura dos envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste edital, submetendo-se à rubrica pelos membros da

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

equipe de controle e avaliação da Secretaria de Saúde e à livre aferição e rubrica pelos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.

4.6 O Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde de Lages analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura da documentação na respectiva secretaria;

4.7 As entidades que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da notificação. Em **igual prazo** a Secretaria emitirá parecer.

4.8 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

4.9 As entidades habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a capacidade total de procedimentos a serem contratados

## **5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1 A remuneração será conforme o previsto na Tabela descritiva **Anexo I**:

5.2 A entidade deverá encaminhar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de Informação da SMS, e relatório físico para a Gerência de Controle de Serviços de Saúde, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento.

5.3 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria administrativa

---

relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

5.4 O Prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação.

## 6. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida chamada serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC, podendo serem complementados com recursos próprios do Tesouro Municipal.

## 7. DO PRAZO

7.1 - O prazo para inscrições ao credenciamento será de **24 de março a 04 de abril**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2022, para novos credenciados obedecidos os critérios de necessidade do serviço.

7.2 - O prazo de execução e vigência do presente credenciamento será **até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7.3 - Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES REAIS

O presente edital de Chamada Publica encontra-se publicado no site **saudelages.sc.gov.br**

Lages, 24 de março de 2022.

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Saúde**